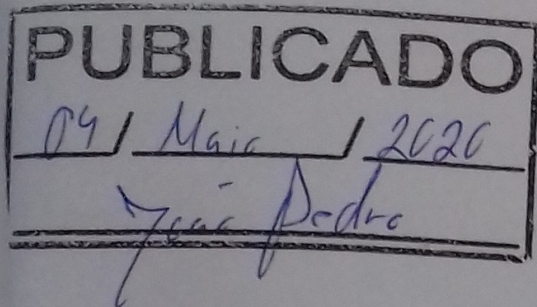




LEI DELEGADA Nº 1.291, DE 04 DE MAIO DE 2020



“Altera redação da Lei Delegada nº 1.290 de 22 de Abril de 2020 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Coronel Xavier Chaves, faz saber que, no exercício de sua competência, que lhe foi delegada pelo Legislativo Municipal de Coronel Xavier Chaves, por meio do Decreto Legislativo nº 03, de 30 de Março de 2020 (art. 1º, II), nos termos do art. 73 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte lei:

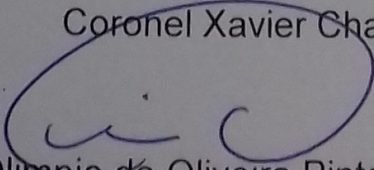
Art. 1º- A redação do caput do art. 1º da Lei Delegada nº 1.290 de 22 de Abril de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- Fica autorizada concessão de gratificação estratégica no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), aos servidores municipais, efetivos e comissionados, inclusive, e contratados de forma temporária, conforme Lei Municipal nº 977, de 08 de Novembro de 2011, que atuem diretamente na realização de:

(...)

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2020, e vigorará enquanto perdurar os efeitos da situação de emergência declarada no Decreto Municipal nº 3.276 de 22 de Março de 2020.

Coronel Xavier Chaves, 04 de Maio de 2020


Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal